**LEI Nº 1.479, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 3.275.000,00 (Três milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 3.275.000,00 (Três milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

| COD | O.U. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC) | 3.3.90.39.00 | 1.600.3110.0003 | 200.000,00 |
| 110 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC) | 3.3.90.30.00 | 1.600.3110.0004 | 300.000,00 |
| 112 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade | 3.3.90.39.00 | 1.600.3110.0004 | 300.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (MAC) | | | |
| 110 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC) | 3.3.90.30.00 | 1.600.3110.0005 | 200.000,00 |
| 112 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC) | 3.3.90.39.00 | 1.600.3110.0005 | 500.000,00 |
| 78 | 03.001 | 10.301.2.20207 | Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde | 3.3.90.39.00 | 1.600.3110.0006 | 220.000,00 |
| 40 | 03.001 | 10.301.2.20202 | Executar Ações de Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's | 3.3.90.39.00 | 1.600.3110.0006 | 55.000,00 |
| 78 | 03.001 | 10.301.2.20207 | Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde | 3.3.90.39.00 | 1.621.3220.0001 | 240.000,00 |
| 39 | 03.001 | 10.301.2.20202 | Executar Ações de Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's | 3.3.90.30.00 | 1.621.3220.0001 | 260.000,00 |
| 110 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC) | 3.3.90.30.00 | 1.600.0000.0000 | 400.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 03.001 | 10.302.2.20212 | Manter Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC) | 3.3.90.39.00 | 1.600.0000.0000 | 600.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.275,000,00** |

**Artigo 2º** – Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável **excesso de arrecadação**, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de recursos das **Fontes 1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, oriundos de Emendas Parlamentares e Repasse Fundo a Fundo, conforme demonstrado abaixo:

| Proposta nº | Emenda | Origem/Autor | Objeto | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 36000756689202600 | 44180003 | Dep. Marcelo Queiroz | Incremento Temporário MAC | 200.000,00 | 1.600 |
| 36000753057202600 | 32730015 | Dep. Lindbergh Farias | Incremento Temporário MAC | 600.000,00 | 1.600 |
| 36000753000202600 | 39630005 | Dep. Dr. Luizinho | Incremento Temporário MAC | 700.000,00 | 1.600 |
| 36000752370202600 | 39420002 | Dep. Christine Tonietto | Incremento Temporário MAC | 275.000,00 | 1.600 |
| 36000773331202600 | 71200004 | Bancada Estadual do Rio de Janeiro | Incremento Temporário PAP | 500.000,00 | 1.621 |
| 63000724435202600 | Repasse Fundo a Fundo | Programa Agora Tem Especialista | Incremento Temporário PAP | 1.000.000,00 | 1.600 |
| | | | **Total dos recursos** | **3.275,000** | |

**Finalidade dos recursos**

- **Proposta nº 36000756689202600 – Emenda Parlamentar nº 44180003**
  **Deputado Federal Marcelo Queiroz – Valor: R$ 200.000,00**
  Tem por finalidade assegurar a operacionalidade, a segurança e a continuidade do transporte sanitário e do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte de pacientes do SUS, reduzindo interrupções nos atendimentos e promovendo maior segurança aos usuários.

- **Proposta nº 36000753057202600 – Emenda Parlamentar nº 32730015**
  **Deputado Federal Lindbergh Farias – Valor: R$ 600.000,00**
  Destina-se ao incremento temporário do custeio da assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas assistenciais do município. O recurso será empregado no fortalecimento do atendimento especializado a crianças e adolescentes neurodivergentes, incluindo melhorias na ambiência da unidade e aquisição de materiais terapêuticos. Também contemplará a manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), mediante aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento de pacientes acamados.

- **Proposta nº 36000753000202600 – Emenda Parlamentar nº 39630005**
  **Deputado Federal Dr. Luizinho – Valor: R$ 700.000,00**
  Destina-se ao incremento temporário do custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), objetivando a manutenção e qualificação dos serviços da Rede de Urgência e Emergência e da assistência hospitalar de média e alta complexidade. O recurso garantirá a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico da unidade hospitalar municipal.

- **Proposta nº 36000752370202600 – Emenda Parlamentar nº 39420002**
  **Deputada Federal Christine Tonietto – Valor: R$ 275.000,00**
  Visa ao incremento temporário do custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), fortalecendo ações previstas no Plano Municipal de Saúde (2022–2025), especialmente nos eixos de atenção integral à saúde da mulher, rastreamento e controle das condições crônicas e promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Os recursos serão destinados ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica e à ampliação da oferta de serviços especializados por meio da contratação de pessoa jurídica.

- **Proposta nº 36000773331202600 – Emenda Parlamentar nº 71200004**
  **Bancada Estadual do Rio de Janeiro – Valor: R$ 500.000,00**
  Tem como objetivo o incremento temporário do custeio da Atenção Primária (PAP), fortalecendo as ações desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos voltados à linha de cuidado da saúde da mulher, bem como de materiais de consumo e insumos para rastreamento, monitoramento e acompanhamento de pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus.

- **Proposta nº 63000724435202600 – Repasse Fundo a Fundo**
  **Programa Agora Tem Especialista – Valor: R$ 1.000.000,00**
  Os recursos destinam-se ao fortalecimento do componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialista, visando ampliar a oferta de procedimentos eletivos e reduzir as filas de espera nas especialidades de Ginecologia, Oftalmologia (Média e Alta Complexidade) e Cirurgia Geral de Média Complexidade, garantindo maior acesso da população aos serviços especializados de acordo com o perfil epidemiológico do município.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736

Assinado de forma digital por LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736
Dados: 2026.07.22 09:26:20 -03'00'

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO